



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3182, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação ao Plano São Paulo, com flexibilização das medidas restritivas, e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo estabelece uma estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação de todo o Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º As medidas do plano de flexibilização do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, deverão ser cumpridas integralmente no Município de Nova Campina até o dia 15 de julho de 2021.

Artigo 2º Para efeito deste decreto serão consideradas atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo único: O enquadramento como atividade essencial ocorrerá com base na atividade preponderante realizada pelo estabelecimento, não se aplicando para esse fim a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Artigo 3º Os serviços e atividades comerciais, poderão funcionar de segunda a domingo, no horário das 6h às 21h, de acordo com o Alvará de Funcionamento, limitado o acesso de 40% do total da capacidade.

Parágrafo único: Deverão realizar a contagem, para fins de capacidade, e aferir a temperatura de todos clientes e funcionários no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo os casos em que a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5º C, com a devida orientação para que procurem o devido atendimento junto ao Centro de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica. Adotando as seguintes medidas de prevenção:

- a) intensificar as ações de limpeza;
- b) disponibilizar álcool em gel aos seus clientes; e
- c) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Artigo 4º As igrejas e templos de qualquer culto ficam autorizadas a realização de missas, cultos ou quaisquer atividades religiosas de caráter individual ou coletivo, desde que cumpram os protocolos sanitários já estabelecidos, e com lotação de 40% da capacidade máxima.

Artigo 5º Fica temporariamente proibido no Município de Nova Campina, a permanência e o trânsito de pessoas em vias, equipamentos, logradouros e espaços públicos, das 21h às 5h.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento de pessoas para prestação do serviço de delivery, autorizado até as 23h30, ou situações em que fique comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores que atuam nas unidades públicas, quando no desempenho de suas funções.

Artigo 6º Permanece suspensas as aulas presenciais na rede pública escolar, municipal e estadual, com realização de atividade remota, como já regulamentado.

Artigo 7º Vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, esquinas, bem como o aluguel de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções.

Artigo 8º Os estabelecimentos privados de comércio e prestação de serviços, bem como os proprietários de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados

à realização de eventos, festas ou recepções, que não respeitarem as regras e restrições do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado a seguir:

I – Caberá às Coordenadorias Vigilância Sanitária e de Tributação e Fiscalização:

a) adotar medidas para cassar o alvará de licença do estabelecimento que desobedecer às medidas ora decretadas;

b) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, previstas na legislação municipal em vigor, por eventuais descumprimentos;

c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

II – Sem prejuízo das medidas acima elencadas, a infração será comunicada ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 9º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 10 O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

Artigo 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de Junho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

DECRETO Nº 3183, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos Termos de Compromisso de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, determinada pelo Decreto Municipal nº 3108, 24.mar.21, e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19)

o status de pandemia;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território municipal;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais como medida eficaz no combate a disseminação do novo Coronavírus, que inviabiliza a execução adequada do Termo de Compromisso de Estágio;

CONSIDERANDO que houve a disponibilização optativa de cumprimento do estágio, em outras áreas da administração compatíveis para colaboração;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação informando que o retorno das aulas presenciais está determinado para o início do mês de outubro do corrente ano letivo, em razão da segunda dose de vacina para imunização dos professores e servidores da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Artigo 1º A prorrogação do prazo de suspensão dos Termos de Compromisso de Estágio, fixado no artigo 1º do Decreto Municipal 3108, 24.mar.21, até o dia 30.set.2021, mantidas todas as demais medidas dispostas.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de Junho de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Portarias

PORTARIA Nº. 102, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1788/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Robson de Jesus Bernardo Praxedes, portador do RG nº 44.563.548-4 e inscrito no CPF nº 361.607.188-78 ocupante do cargo de Secretário de Escola para atuar como Agente Fiscal, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 1788/2021, tendo como objeto: Assinatura de Jornal Anual com entregas

Semanais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de julho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103, DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1603/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Srª Dayane Mesquita Camargo, portadora do RG nº 41.204.023-2 e inscrita no CPF nº 230.475.268-73 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Srª Ledjane Almeida Guimarães Oliveira, portadora do RG nº 41.204.702-0 e inscrita no CPF nº 338.343.248-33 ocupante do cargo de Escriturário, para atuar como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do contrato/ajuste advindo do Processo Administrativo nº 1603/2021, tendo como objeto: Contratação de Serviços Especializados para Elaboração e Execução de Projeto para Hidrantes para obtenção de AVCB, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de julho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado referente à protocolo: 124/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 INTERESSADO: ANTONIO MARCELINO DE ALMEIDA MESQUITA CPF: 419.591.378-08 Endereço: RUA JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA, 1274 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO Nº0000113 DE 03/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 127/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 INTERESSADO: CLAUDIA LUANA CUBAS CPF: 458.706.698-20 Endereço: RUA BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA, 62 - TIJUCA Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO Nº0000110 DE 03/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 126/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 INTERESSADO: FELIPE CARDOSO SALES CPF: 419.590.338-67 Endereço: RUA BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA, 62 - TIJUCA Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO Nº0000112 DE 03/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 125/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 INTERESSADO: GRAZIELE CASTANHO DO CARMO CPF: 482.287.288-24 Endereço: RUA JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA, 55 - TIJUCA Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO Nº0000111 DE 03/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 122/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 RAZÃO SOCIAL: CLOVIS NUNES GOMES NOME FANTASIA: LANCHONETE RAINHA DA PRAÇA CNPJ/CPF: 41.901.021/0001-65 Endereço: PRAÇA JECONIAS DAVID MUZEL, 22 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO N°0000107 DE 05/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 123/2021 Data de Protocolo: 05/07/2021 INTERESSADO: TAIS CRISTINA MACHADO CPF: 500.884.948-45 Endereço: RUA SEBASTIÃO FARIAS DOS SANTOS, 44 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INFRAÇÃO N°0000109 DE 02/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 05/07/2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Contratação e Eliminação

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COVID-19 N° 001/2021 nomeada pela Portaria nº 073, de 16 de Abril de 2021, DIVULGA E CONVOCA, através do presente instrumento, a relação dos candidatos que preencheram todos os requisitos e apresentaram a documentação corretamente, para que se apresentem para assinatura de Contrato no dia 06 de Julho de 2021, as 08h00min.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

13º lugar: SILVANA APARECIDA DOS SANTOS

CARGO: Motorista

16º lugar: GABRIEL GONCALVES

De acordo com o item 3.4.1 do Edital de Abertura 001/2021 – O Candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado, caracteriza a ELIMINAÇÃO do candidato, portanto, segue em anexo a

relação dos candidatos eliminados:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

14º lugar: JULIANA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO

CARGO: Técnico de Enfermagem

12º lugar: ANGELA FERNANDES SANTOS

13º lugar: RAISSA GOMES CHRISCHNER FIGUEIREDO

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 05 de Julho de 2021. - A Comissão



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Administração e Planejamento

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br